



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

DECISÃO Nº 78/2024

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, **DECIDIU**, POR MAIORIA, EM FACE DA DECISÃO Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, QUE ANULOU O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 83, DE 4 DE JULHO DE 2024, DESTE CONSELHO, E DO PARECER DA COMISSÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO: **I. RECOMENDAR** A FLEXIBILIZAÇÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA, PELOS DOCENTES, NO PERÍODO DE 08/07/2024 A 19/07/2024; **II.** QUE AS SOLICITAÇÕES DE REVISÃO DA FREQUÊNCIA DEVERÃO SER FORMALIZADAS POR MEIO DE ABERTURA DE DOCUMENTO AVULSO NAS SECRETARIAS DE CURSOS E ANALISADAS PELA COORDENAÇÃO DE CURSO; E **III.** QUE DA DECISÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO CABERÁ RECURSO À PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, E, EM CASOS EXCEPCIONAIS, À CÂMARA CENTRAL DE GRADUAÇÃO, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO DIGITAL Nº **23068.051936/2023-14**.

SALA DAS SESSÕES, 4 DE OUTUBRO DE 2024.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE